



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Excelentíssimo Senhor
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal de São Simão
Nesta

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental.

Senhor Prefeito,

O Fundo Municipal de Saúde, por seu Titular, vem solicitar autorização para abertura de processo para Contratação de Empresa Especializada prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental.

Nestes termos aguarda providências.

SÃO SIMÃO - GO, 27 de novembro de 2019.

Arquimedes José de Oliveira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO e SUAS ESPECIFICAÇÕES

DEMANDANTE

1 - Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO

2 – Justificativa: Devido ao grande número de focos do mosquito encontrados pela equipe do Núcleo de Endemias, em todas as quadras da cidade e áreas adjacentes do perímetro urbano do município de São Simão, há a necessidade de realizar Manejo Ambiental para combate do mosquito Aedes Aegypti, com o intuito de prevenir, casos de DENGUE e demais doenças provocadas pelo mosquito, dentro do Perímetro Urbano, do município de São Simão-GO.

3 - Execução e realização do Manejo ambiental: A realização, do manejo ambiental será feito por uma empresa contratada, sob a fiscalização e acompanhamento do núcleo de endemias do município, assim como a indicação dos locais para realizar o recolhimento de objetos, tais como garrafas, embalagens pet, vidros, plásticos, panelas, vasilhames, utensílios domésticos, peças e sucatas automotivas, e demais itens que possam se tornar criadouros do mosquito Aedes Aegypti, nos quintais, terrenos, áreas públicas, terrenos baldios e locais de risco para proliferação do mosquito.

3.1 – Atividades: Limpeza Urbana em vários pontos entre lotes e residências nas áreas públicas.

4 - Local e Data para a entrega

4,1 - O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, a serem entregues conforme Autorização de Fornecimento, nos locais definidos pela a Secretaria Municipal da Saúde.

4.2 - O pagamento será realizado, através de planilha apresentando a realização dos serviços prestados dentro do período de 30 dias. onde será realizado o pagamento, conforme valor apresentado na planilha com relatório das atividades e demonstrativo das quadras da cidade onde foram feitas as atividades devidamente acompanhadas de nota fiscal juntamente com as devidas certidões necessárias, e os demais tramites exigidos para a realização do pagamento.

4.3 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviços manejo ambiental será feito por uma empresa contratada, sob a fiscalização e acompanhamento do núcleo de endemias do município, assim como a indicação dos locais para realizar o recolhimento de objetos, tais como garrafas, embalagens pet, vidros, plásticos, panelas, vasilhames, utensílios domésticos, peças e sucatas automotivas, e demais itens que possam se tornar criadouros do mosquito Aedes Aegypti, nos quintais, terrenos, áreas

públicas, terrenos baldios e locais de risco para proliferação do mosquito.

5,0 - Dos Locais para a Realização do Serviços:

5.1 - As atividades serão desenvolvidas, em toda a área urbana do município conforme descrição da imagem abaixo.



5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias e o prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, Inciso II, nos termos da Lei nº 8.666/93. O local de execução dos serviços de apoio à regularização fundiária será no Município de São Simão-GO, em específico na região de abrangência do objeto deste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes dessa contratação correrão à conta da unidade orçamentária:

FICHA: 69 **FONTE:** 102 - Receita de Impostos e Transferência - Saúde
DOTAÇÃO: 10.01.00 10.305.1028 2.0052 3.3.90.39.00.00, MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE ADENGUE E OUTRAS DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS), outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da efetivação contratual e prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das seguintes certidões: comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal,



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7 – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução do contrato será feito por servidor devidamente designado pela Administração, onde o mesmo atestará na nota fiscal a satisfatória prestação dos serviços.

8 – DOS DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

Incumbe à empresa vencedora:

- a) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- b) Iniciar e concluir os serviços estipulados;
- c) Responder pelos serviços que executar, na forma contratada e da legislação aplicável;
- d) Corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego de técnica ou materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) Elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigir-se ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- f) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições contratadas e qualificação exigidas para a execução dos serviços contratados;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- j) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.
- k) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- n) A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pela perfeição execução do contrato, bem como pela idoneidade profissional dos subcontratados.

9 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

São deveres da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

São requisitos para a formalização da contratação:

- a) Como condição para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a contratada deverá atender a todas as condições legais de exigidas para a execução dos serviços.
- b) A critério do Contratante o contrato/nota de empenho poderá ser encaminhado ao contratado através de correio eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a contratada atestar seu recebimento e devolvê-lo assinado em 02 (dois) dias úteis.
- c) Os contratos oriundos da Dispensa de Licitação poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8666/93.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as comunicações (ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail e/ou telefone apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.

São Simão-Go, 27 de novembro de 2019.

Arquimedes José de Oliveira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Ao

Departamento de Compras

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, sob a fiscalização e acompanhamento do núcleo de endemias do município, assim como a indicação dos locais para realizar o recolhimento de objetos, tais como garrafas, embalagens pet, vidros, plásticos, painéis, vasilhames, utensílios domésticos, peças e sucatas automotivas, e demais itens que possam se tornar criadouros do mosquito Aedes Aegypti, nos quintais, terrenos, áreas públicas, terrenos baldios e locais de risco para proliferação do mosquito, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

São Simão-GO, 28 de novembro de 2019.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, sob a fiscalização e acompanhamento do núcleo de endemias do município, assim como a indicação dos locais para realizar o recolhimento de objetos, tais como garrafas, embalagens pet, vidros, plásticos, painéis, vasilhames, utensílios domésticos, peças e sucatas automotivas, e demais itens que possam se tornar criadouros do mosquito Aedes Aegypti, nos quintais, terrenos, áreas públicas, terrenos baldios e locais de risco para proliferação do mosquito, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, levou-se em conta o valor praticado no mercado, através de levantamento de preços (cotação) dos serviços a serem realizados com profissionais da área.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UN.SERV.	VALOR TOTAL SERV.
01	01	Serv.	Serviço de <u>Execução e realização do Manejo ambiental</u> , sob a fiscalização e acompanhamento do núcleo de endemias do município, assim como a indicação dos locais para realizar o recolhimento de objetos, tais como garrafas, embalagens pet, vidros, plásticos, painéis, vasilhames, utensílios domésticos, peças e sucatas automotivas, e demais itens que possam se tornar criadouros do mosquito Aedes Aegypti, nos quintais, terrenos, áreas públicas, terrenos baldios e locais de risco para proliferação do mosquito, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde	23.611,41	23.611,41
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 23.611,41	

O valor médio apresentado foi através de cotação realizada com três empresas, onde o orçamento menor apresentado foi pela empresa: MELO & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.452.702/0001-60, sendo no valor de **R\$.17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.

São Simão, Goiás, 29 de novembro de 2019.

Newton de Freitas Oliveira
Departamento de Compras



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Autorizo a contratação pretendida até o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal

Despacho a CPL, para as
devidas providencias.
SÃO SIMÃO. __/__/__



RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso I que é dispensável a licitação quando: ***“ II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”.***

O valor para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, sob a fiscalização e acompanhamento do núcleo de endemias do município, assim como a indicação dos locais para realizar o recolhimento de objetos, tais como garrafas, embalagens pet, vidros, plásticos, painéis, vasilhames, utensílios domésticos, peças e sucatas automotivas, e demais itens que possam se tornar criadouros do mosquito Aedes Aegypti, nos quintais, terrenos, áreas públicas, terrenos baldios e locais de risco para proliferação do mosquito, não ultrapassará o limite de **R\$. 17.600,00**, enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea “a”, já citado acima.

O que se verifica nos presentes é a pequena relevância econômica da contratação em detrimento da realização de procedimento licitatório.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente e contratar a empresa para os serviços de manejo ambiental.

Dessa forma, por tratar-se de prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, I, “a”, da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, segundo a literalidade do artigo 24, inciso II, supracitado.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

São Simão-GO, aos 29 dias do mês de novembro de 2019.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretária

Gracielle Souza Pereira
Membro



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o despacho ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

São Simão-GO, 02 de dezembro de 2019.

Autorizado. _____
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental.

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade e Controle Interno;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 02 de dezembro de 2019.

GLENEA DE BRITO COSTA
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da empresa foi baseada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa: MELO & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.452.702/0001-60 sendo no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), foi a mais vantajosa para Administração.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "a", já citado acima.

O que se verifica nos presentes é a pequena relevância econômica da contratação em detrimento da realização de procedimento licitatório.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente a empresa.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a empresa **MELO & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.452.702/0001-60.**

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretária

Gracielle Souza Pereira
Membro



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o convite à empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para as devidas providências.

São Simão-GO, 03 de dezembro de 2019.

Autorizado. _____
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação do Fundo Municipal de Saúde para abertura de processo administrativo, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, instauo o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

São Simão, 03 de dezembro de 2019.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93, resolvem numerar o processo administrativo **081/2019** e processo de dispensa de licitação sob o n.º **010/2019**, com o objeto a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, sob a fiscalização e acompanhamento do núcleo de endemias do município, assim como a indicação dos locais para realizar o recolhimento de objetos, tais como garrafas, embalagens pet, vidros, plásticos, painéis, vasilhames, utensílios domésticos, peças e sucatas automotivas, e demais itens que possam se tornar criadouros do mosquito Aedes Aegypti, nos quintais, terrenos, áreas públicas, terrenos baldios e locais de risco para proliferação do mosquito, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

São Simão-GO, 03 de dezembro de 2019.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretária

Gracielle Souza Pereira
Membro



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DESPACHO

A Empresa **MELO & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.452.702/0001-60.**

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a proposta para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, sob a fiscalização e acompanhamento do núcleo de endemias do município, assim como a indicação dos locais para realizar o recolhimento de objetos, tais como garrafas, embalagens pet, vidros, plásticos, painéis, vasilhames, utensílios domésticos, peças e sucatas automotivas, e demais itens que possam se tornar criadouros do mosquito Aedes Aegypti, nos quintais, terrenos, áreas públicas, terrenos baldios e locais de risco para proliferação do mosquito, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Documentos pessoais dos Titulares;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- f) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.
- g) Certidão falência e concordata da empresa.
- h) Comprovante de endereço da empresa.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

São Simão-GO, 04 de dezembro de 2019.

GLENEA DE BRITO COSTA
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

**ANEXAR A PROPOSTA E DOIS ORÇAMENTOS
OU CONTRATOS ANTERIORES FIRMADOS COM O PRÓPRIO MUNICÍPIO**



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que o preço proposto pela empresa **MELO & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.452.702/0001-60**, são compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do contrato anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

GLENEA DE BRITO COSTA
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

PARECER JURÍDICO

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autuação nº 010/2019.

O Prefeito de SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, enviou processo no qual solicita parecer sobre a necessidade de Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, sob a fiscalização e acompanhamento do núcleo de endemias do município, assim como a indicação dos locais para realizar o recolhimento de objetos, tais como garrafas, embalagens pet, vidros, plásticos, painéis, vasilhames, utensílios domésticos, peças e sucatas automotivas, e demais itens que possam se tornar criadouros do mosquito Aedes Aegypti, nos quintais, terrenos, áreas públicas, terrenos baldios e locais de risco para proliferação do mosquito, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

A matéria da consulta refere-se aos procedimentos estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93 para a formalização das contratações diretas realizadas pela Administração Pública.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, estabelece os princípios gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos e, em seu Art. 24, inciso I, estabelece:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

O valor da Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental é estimado em R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

O que se verifica nos presentes é a pequena relevância econômica da contratação até a realização de procedimento licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

A respeito do assunto, vejamos a opinião do professor **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**:

“O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo”.

No mesmo sentido manifestou Marçal Justen Filho: **“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.”** (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pg. 470).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve ser observado o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, in extenso:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4 do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art.24, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º , deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No que pertine às formalidades que devem constar no processo, vislumbramos ser necessária a comprovação de algumas delas, elencadas no art. 195, § 3º, da CF/88 e no art. 29 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.”



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ASSIM, entendo que o Município pode contratar uma Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, por meio do procedimento de dispensa de licitação, desde que respeitado o limite constante do artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Este é o parecer, SMJ.

São Simão-GO, 05 de dezembro de 2019.

João Luiz R. Souza
OAB/GO 8.236



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECISÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

Assim, determino a contratação da empresa **MELO & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.452.702/0001-60**, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, com urgência, o Decreto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato administrativo, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão-GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 859/2019, de 05 de dezembro de 2019.

“Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação direta da empresa MELO & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.452.702/0001-60.

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”**

B) - O valor da Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental é estimado em R\$.17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da empresa, **MELO & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.452.702/0001-60**, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,
aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019

Que fazem entre si, de um lado o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Av. Goiás s/n - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 11.078.437/0001-64, representado por seu titular, o Gestor do FMS, Sr. ARQUIMEDES JOSÉ DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF sob o nº. 170.953.601-20 E RG: _____, Brasileiro, casado, nascido em _____, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, Brasileiro, _____, Casado, representante legal da empresa _____, em todo território nacional e no exterior, inscrito no **CNPJ/MF** _____, com sede à Rua _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que a seguir se expõem mediante adoção das seguintes cláusulas e condições as quais mutuamente aceitam e se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2 O presente Contrato decorre da autorização de Dispensa de Licitação __/2019, também constante na Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993, **artigo 24, inciso II**, Instruindo o Processo Administrativo __/2019 Decreto nº ____ de __ de ____ de 2019, bem como do Parecer da Consultoria Jurídica do Município de São Simão/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem como objeto Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, sob a fiscalização e acompanhamento do núcleo de endemias do município, assim como a indicação dos locais para realizar o recolhimento de objetos, tais como garrafas, embalagens pet, vidros, plásticos, panelas, vasilhames, utensílios domésticos, peças e sucatas automotivas, e demais itens que possam se tornar criadouros do mosquito Aedes Aegypti, nos quintais, terrenos, áreas públicas, terrenos baldios e locais de risco para proliferação do mosquito, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 A Contratante obriga-se a:
- 3.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratada obriga-se a:
- 4.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração.
- 4.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 O Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ _____ (_____) referente à prestação dos serviços, que serão pagos quando a conclusão dos serviços contratados.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

RECONHEÇO a contratação da empresa **MELO & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.452.702/0001-60**; para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, dos autos que está fundamentado “Art. 24 – Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2019.

DISPENSA: 010/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

INTERESSADO:

MELO & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.452.702/0001-60

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$. 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 69

FONTE: 102 - Receita de Impostos e Transferência - Saúde

DOTAÇÃO: 10.01.00 10.305.1028 2.0052 3.3.90.39.00.00, MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE ADENGUE E OUTRAS DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS), outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Simão-GO, 05 maio de 2019.

Glenea de Brito Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2019**, processo administrativo **081/2019** em favor dos profissionais:

MELO & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.452.702/0001-60

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$. 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 69

FONTE: 102 - Receita de Impostos e Transferência - Saúde

DOTAÇÃO: 10.01.00 10.305.1028 2.0052 3.3.90.39.00.00, MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE ADENGUE E OUTRAS DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS), outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Simão-GO, 05 de maio de 2019.

Wilber Floriano Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Instrução Normativa nº. 00010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, determino que o Sr. Clayton Alves Oliveira, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO, seja o gestor do Contrato de Prestação de Serviços de Execução e realização do Manejo ambiental.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

AVISO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019
REGULARIZAÇÃO DE BAIRROS CONSOLIDADOS**

O Município de São Simão-GO, por meio do presente edital, assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glenea de Brito Costa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e parecer da Assessoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a empresa para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para efeitos de cumprimento do art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93.

São Simão, Goiás, 05 de dezembro de 2019.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

C E R T I D A O

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 05/12/2019, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de São Simão, o procedimento de Dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade ao art. 26, caput, da Lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

São Simão, Goiás, 05 de dezembro de 2019.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ FUNDO MUL DE DESENVOLV. SOCIAL

DEPARTAMENTO: Departamento de Licitação

DISPENSA: 010/2019

PROCESSO: 081/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para efeitos de cumprimento do art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93.

CONTRATADOS:

MELO & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.452.702/0001-60

VALOR TOTAL: R\$. 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA: 69

FONTE: 102 - Receita de Impostos e Transferência - Saúde

DOTAÇÃO: 10.01.00 10.305.1028 2.0052 3.3.90.39.00.00, MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE ADENGUE E OUTRAS DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS), outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência [...]

“**Art. 24. É dispensável a licitação:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”.

JUSTIFICATIVA: A escolha dos profissionais foi calcada nas propostas de preços apresentadas, entre as propostas apresentadas a cotação da empresa: **MELO & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.452.702/0001-60**, foi a mais vantajosa para Administração, o valor que o Fundo Municipal de Saúde vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite licitatório na modalidade convite, sendo assim financeiramente favorável.

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 06 de dezembro de 2019, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de São Simão, em consonância com a Lei 8.666/93, o Extrato de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Execução e realização do Manejo ambiental, atendendo às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para efeitos de cumprimento do art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93, com a empresa constante no extrato.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

São Simão – Goiás, 06 de dezembro de 2019.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação